

LEI Nº 6.773, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967.

Dispõe sobre isenção de impostos e taxas,

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedida isenção de impostos e taxas estaduais à Sra. Maria Neves, residente em Itapaci, sobre a pequena pensão com que é estabelecida.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS, em Goiânia, 10 de novembro de 1967.

(VETADA)